



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada, para execução de obra de pavimentação com blocos sextavados nas ruas Assendina de Souza Vicente, Maria Guilhermina de Souza e Nelson Ghisi, pertencentes ao Loteamento Ronaldo de Pieri, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.**

1.2. Contratação por um **período de 6 (seis) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INCC-DI** acumulado no período.

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Obra comum de Engenharia.**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A pavimentação de vias tem como principal apelo dar continuidade ao incremento à mobilidade urbana através da definição e adequação das vias, integrando-as ao sistema viário e melhorando significativamente a segurança, a comodidade e a fluidez ao trânsito e tráfego de pedestres, automóveis e veículos de carga, de transportes coletivos e de serviços como limpeza urbana, ambulâncias e de segurança nas vias, além de ação de complementação urbana, com níveis e alinhamentos tanto das vias como das calçadas, criando opções de trilhas para os habitantes das regiões implantarem calçadas acessíveis para veículos. Vem também solucionar e hierarquizar o escoamento e condução superficial de águas pluviais, evitando carreamento ou deposição de detritos de solos de lotes vagos nos leitos dos logradouros, evitando manutenção sistemática, recorrente e onerosa de nivelamentos, encascalhamentos e restabelecimento de uso após períodos chuvosos.

2.2. A contratação é importante, pois se faz necessário a melhoria da infraestrutura no local para o desenvolvimento deste importante ponto turístico municipal.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
06.02.1.012.4.4.90.00.00.00.00.01.0500	128	Obras e instalações	3.223,25	3.223,25
06.02.1.012.4.4.90.00.00.00.00.02.0710	244	Obras e instalações	92.277,27	92.277,27
06.02.1.012.4.4.90.00.00.00.00.01.0710	245	Obras e instalações	174.499,12	174.499,12
06.02.1.012.4.4.90.00.00.00.00.02.0710	246	Obras e instalações	93.970,24	93.970,24

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado foi calculado com base em orçamento discriminado, realizado/verificado pelo setor de engenharia, conforme abaixo:

4.1.1. **Rua Assendina de Souza Vicente:**



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

OBRA:		283 - Projeto de Pavimentação com Intertravados tipo "III" -Drenagem-Passeios Públicos e Sinalização Viária da Rua Assendina S. Vicente-						
ENDEREÇO:		Rua Assendina S. Vicente- Loteamento Ronaldo de Pieri-Rio Salto-Treze de Maio/SC						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		22,00%						
BDI Equipamentos:								
BDI Diferenciado:								
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SICRO/SC 01/2025, SINAPI/SC 04/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.223,77
1.1	Placa de obra-padrão	C.P. 2752303146635 - Composição Própria 04/2025	m²	2,88	453,27	22,00	552,98	1.592,58
1.2	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	724,79	4,11	22,00	5,01	3.631,19
2	TERRAPLENAGEM							2.641,14
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502109 - SICRO/SC 01/2025	m³	287,77	6,04	22,00	7,36	2.117,98
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025	tkm	517,99	0,83	22,00	1,01	523,16
3	DRENAGEM PLUVIAL							30.122,53
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4805757 - SICRO/SC 01/2025	m³	218,34	6,81	22,00	8,30	1.812,22
3.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	26,77	131,94	22,00	160,96	4.308,89
3.3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92808 - SINAPI/SC 04/2025	M	14,10	25,76	22,00	31,42	443,02
3.4	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 300 mm	37450 - SINAPI/SC 04/2025	M	14,10	37,45	22,00	45,68	644,08
3.5	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92809 - SINAPI/SC 04/2025	M	110,00	35,83	22,00	43,71	4.808,10
3.6	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 400 mm	37451 - SINAPI/SC 04/2025	M	110,00	52,29	22,00	63,79	7.016,90
3.7	Caixa de ligação/passagem 0,70x0,90 com grelha de ferro fundido(sinapi)	C.P. 2752309151915 - Composição Própria 04/2025	unid	3,00	1.022,67	22,00	1.247,65	3.742,95
3.8	Caixa coletora 0,70m x 0,90m com grelha	C.P. 2752303147078 - Composição Própria 04/2025	UNID	3,00	961,63	22,00	1.173,18	3.519,54
3.9	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão af_08/2023	93379 - SINAPI/SC 04/2025	M3	163,47	19,19	22,00	23,41	3.826,83
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADOS TIPO "III"							81.329,61
4.1	Regularização de superfície com motoniveladora	4413986 - SICRO/SC 01/2025	m²	724,79	0,07	22,00	0,08	57,98
4.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	92394 - SINAPI/SC 04/2025	M2	724,79	75,56	22,00	92,18	66.811,14
4.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, conectada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	94273 - SINAPI/SC 04/2025	M	258,50	45,86	22,00	55,94	14.460,49
5	PASSEIO PÚBLICO-ACESSIBILIDADE							54.789,35
5.1	Regularização e compactação dos passeios(ref. SINAPI 74005/001)	C.P. 2752304147498 - Composição Própria 04/2025	m²	67,98	8,06	22,00	9,83	668,24
5.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	13,60	131,94	22,00	160,96	2.189,05



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. af_03/2023	104626 - SINAPI/SC 04/2025	M3	27,80	838,21	22,00	1.022,61	28.428,55
5.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	90,70	140,67	22,00	171,61	15.565,02
5.5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	6,74	140,67	22,00	171,61	1.156,65
5.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	94995 - SINAPI/SC 04/2025	M2	56,09	99,11	22,00	120,91	6.781,84
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							1.936,29
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							343,42
6.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	5213400 - SICRO/SC 01/2025	m²	13,28	21,20	22,00	25,86	343,42
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.592,87
6.2.1	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	5213570 - SICRO/SC 01/2025	m²	0,50	458,30	22,00	559,12	279,56
6.2.2	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, "45 cm x 20" cm	13521 - SINAPI/SC 04/2025	UN	1,00	132,00	22,00	161,04	161,04
6.2.3	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	C.P. 2752303146969 - Composição Própria 04/2025	M	9,30	101,56	22,00	123,90	1.152,27
TOTAL							176.042,69	

4.1.2. Maria Guilhermina de Souza:

OBRA:	285 - Projeto de Pavimentação com Intertravados tipo "III" -Drenagem-Passeios Públicos e Sinalização Viária da Rua Maria Guilhermina de Souza-							
ENDEREÇO:	Rua Maria Guilhermina de Souza-Loteamento Ronaldo De Pieri-Rio Salto-Treze de Maio-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:	22,00%							
BDI Equipamentos:								
BDI Diferenciado:								
BASE DO ORÇAMENTO:	Composição Própria 04/2025, SICRO/SC 01/2025, SINAPI/SC 04/2025							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.862,06
1.1	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	371,67	4,11	22,00	5,01	1.862,06
2	TERRAPLENAGEM							4.623,50
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502109 - SICRO/SC 01/2025	m³	503,76	6,04	22,00	7,36	3.707,67
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025	tkm	906,77	0,83	22,00	1,01	915,83
3	DRENAGEM PLUVIAL							17.616,09
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4805757 - SICRO/SC 01/2025	m³	123,76	6,81	22,00	8,30	1.027,20
3.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	14,94	131,94	22,00	160,96	2.404,74



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92808 - SINAPI/SC 04/2025	M	9,40	25,76	22,00	31,42	295,34
3.4	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300 mm	37450 - SINAPI/SC 04/2025	M	9,40	37,45	22,00	45,68	429,39
3.5	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92809 - SINAPI/SC 04/2025	M	60,00	35,83	22,00	43,71	2.622,60
3.6	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 400 mm	37451 - SINAPI/SC 04/2025	M	60,00	52,29	22,00	63,79	3.827,40
3.7	Caixa de ligação/passagem 0,70x0,90 com grelha de ferro fundido(sinapi)	C.P. 2752309151915 - Composição Própria 04/2025	unid	2,00	1.022,67	22,00	1.247,65	2.495,30
3.8	Caixa coletora 0,70m x 0,90m com grelha	C.P. 2752303147078 - Composição Própria 04/2025	UNID	2,00	961,63	22,00	1.173,18	2.346,36
3.9	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão af_08/2023	93379 - SINAPI/SC 04/2025	M3	92,60	19,19	22,00	23,41	2.167,76
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADOS TIPO "III"							41.530,02
4.1	Regularização de superfície com motoniveladora	4413986 - SICRO/SC 01/2025	m²	371,67	0,07	22,00	0,08	29,73
4.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	92394 - SINAPI/SC 04/2025	M2	371,67	75,56	22,00	92,18	34.260,54
4.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concretada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	94273 - SINAPI/SC 04/2025	M	129,42	45,86	22,00	55,94	7.239,75
5	PASSEIO PÚBLICO-ACESSIBILIDADE							25.826,60
5.1	Regularização e compactação dos passeios(ref. SINAPI 74005/001)	C.P. 2752304147498 - Composição Própria 04/2025	m³	33,21	8,06	22,00	9,83	326,45
5.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	6,64	131,94	22,00	160,96	1.068,77
5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. af_03/2023	104626 - SINAPI/SC 04/2025	M3	14,91	838,21	22,00	1.022,61	15.247,11
5.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	41,87	140,67	22,00	171,61	7.185,31
5.5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	5,73	140,67	22,00	171,61	983,32
5.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	94995 - SINAPI/SC 04/2025	M2	8,40	99,11	22,00	120,91	1.015,64
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							3.379,54
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							343,42
6.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	5213400 - SICRO/SC 01/2025	m²	13,28	21,20	22,00	25,86	343,42
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							3.036,12
6.2.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	5213445 - SICRO/SC 01/2025	un	1,00	446,46	22,00	544,68	544,68
6.2.2	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	5213856 - SICRO/SC 01/2025	un	1,00	421,71	22,00	514,48	514,48
6.2.3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	5213570 - SICRO/SC 01/2025	m²	0,50	458,30	22,00	559,12	279,56
6.2.4	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20" cm	13521 - SINAPI/SC 04/2025	UN	1,00	132,00	22,00	161,04	161,04
6.2.5	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	C.P. 2752303146969 - Composição Própria 04/2025	M	12,40	101,56	22,00	123,90	1.536,36
TOTAL							94.837,81	

4.1.3. Rua Nelson Ghisi:



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

OBRA:	284 - Projeto de Pavimentação com Intertravados tipo "III" -Drenagem-Passeios Públicos e Sinalização Viária da Rua Nelson Ghisi-Loteamento							
ENDEREÇO:	Rua Nelson Ghisi-Loteamento Ronaldo De Pieri-Rio Salto-Treze de Maio-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:	22,00%							
BDI Equipamentos:								
BDI Diferenciado:								
BASE DO ORÇAMENTO:	Composição Própria 04/2025, SICRO/SC 01/2025, SINAPI/SC 04/2025							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:								
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.866,32
1.1	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	372,52	4,11	22,00	5,01	1.866,32
2	TERRAPLENAGEM							4.144,13
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	5502109 - SICRO/SC 01/2025	m³	451,53	6,04	22,00	7,36	3.323,26
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025	tkm	812,75	0,83	22,00	1,01	820,87
3	DRENAGEM PLUVIAL							17.640,90
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4805757 - SICRO/SC 01/2025	m³	115,24	6,81	22,00	8,30	956,49
3.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	13,42	131,94	22,00	160,96	2.160,08
3.3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92808 - SINAPI/SC 04/2025	M	9,40	25,76	22,00	31,42	295,34
3.4	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e femea, diametro nominal de 300 mm	37450 - SINAPI/SC 04/2025	M	9,40	37,45	22,00	45,68	429,39
3.5	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	92809 - SINAPI/SC 04/2025	M	53,00	35,83	22,00	43,71	2.316,63
3.6	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e femea, diametro nominal de 400 mm	37451 - SINAPI/SC 04/2025	M	53,00	52,29	22,00	63,79	3.380,87
3.7	Caixa de ligação/passagem 0,70x0,90 com grelha de ferro fundido(sinapi)	C.P. 2752309151915 - Composição Própria 04/2025	unid	3,00	1.022,67	22,00	1.247,65	3.742,95
3.8	Caixa coletora 0,70m x 0,90m com grelha	C.P. 2752303147078 - Composição Própria 04/2025	UNID	2,00	961,63	22,00	1.173,18	2.346,36
3.9	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão af_08/2023	93379 - SINAPI/SC 04/2025	M3	85,98	19,19	22,00	23,41	2.012,79
4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADOS TIPO "III"							41.270,00
4.1	Regularização de superfície com motoniveladora	4413986 - SICRO/SC 01/2025	m²	372,52	0,07	22,00	0,08	29,80
4.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	92394 - SINAPI/SC 04/2025	M2	372,52	75,56	22,00	92,18	34.338,89
4.3	Assentamento de guia (meio-lito) em trecho reto, conectada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	94273 - SINAPI/SC 04/2025	M	123,37	45,86	22,00	55,94	6.901,31
5	PASSEIO PÚBLICO-ACESSIBILIDADE							24.788,49
5.1	Regularização e compactação dos passeios(ref. SINAPI 74005/001)	C.P. 2752304147498 - Composição Própria 04/2025	m³	30,48	8,06	22,00	9,83	299,61
5.2	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	0903845 - SICRO/SC 01/2025	m³	6,10	131,94	22,00	160,96	981,85



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. af_03/2023	104626 - SINAPI/SC 04/2025	M3	12,86	838,21	22,00	1.022,61	13.150,76
5.4	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	39,45	140,67	22,00	171,61	6.770,01
5.5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	104658 - SINAPI/SC 04/2025	M2	7,18	140,67	22,00	171,61	1.232,15
5.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	94995 - SINAPI/SC 04/2025	M2	19,47	99,11	22,00	120,91	2.354,11
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							3.379,54
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							343,42
6.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	5213400 - SICRO/SC 01/2025	m²	13,28	21,20	22,00	25,86	343,42
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							3.036,12
6.2.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	5213445 - SICRO/SC 01/2025	un	1,00	446,46	22,00	544,68	544,68
6.2.2	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	5213856 - SICRO/SC 01/2025	un	1,00	421,71	22,00	514,48	514,48
6.2.3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	5213570 - SICRO/SC 01/2025	m²	0,50	458,30	22,00	559,12	279,56
6.2.4	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20" cm	13521 - SINAPI/SC 04/2025	UN	1,00	132,00	22,00	161,04	161,04
6.2.5	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	C.P. 2752303146969 - Composição Própria 04/2025	M	12,40	101,56	22,00	123,90	1.536,36
TOTAL							93.089,38	

4.2. As planilhas de preço acima (planilha orçamentária), todos os projetos referentes a obra, o cronograma físico financeiro, assim como memorial descritivo, dentre outros documentos relevantes, encontram-se em anexo separado ao arquivo do edital, **EM FORMATO DIGITAL**.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas** decimais em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Concorrência**, na forma **Eletrônica**.

5.2. A forma de julgamento será: **Menor Preço Global**.

5.2.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.3. Regime de execução: **Empreitada por preço global**.

5.4. A CONTRATADA irá responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de **5 (cinco) anos** a contar da entrega da mesma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão executados nas **ruas Assendina de Souza Vicente, Maria Guilhermina de Souza e Nelson Ghisi, pertencentes ao Loteamento Ronaldo de Pieri**.

6.1.1. O prazo máximo para execução da obra é de **30 (trinta) dias**.

6.2. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

7. DO PAGAMENTO



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas, diário de obra e boletim de medição devidamente assinado pelo engenheiro do Município de Treze de Maio ou da Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da empresa detentora do contrato, em um prazo de até **30 (trinta) dias**, devendo o licitante vencedor constar na nota fiscal correspondente o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. A CONTRATADA deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias para a seguridade social (INSS) e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), demonstrando sua respectiva base de cálculo.

7.3.1. A alíquota de cálculo do ISS neste município é **3% (três por cento) sobre o valor integral dos serviços (mão de obra)**.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, entregue ao Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo irá analisá-los e aprová-los até o prazo máximo de pagamento constante acima.

7.6. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.6.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Jeberson Burato dos Santos, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e o servidor **Volnei Fregnani, Engenheiro Civil** pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Contatar o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do Município, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra, os detalhes da execução, como também providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

9.2. Executar os serviços conforme projeto, pelo preço proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto do contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

9.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC;

9.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

9.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Responsável e o fiscal do contrato, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.6. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais ou serviços utilizados na execução da obra;

9.7. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Administração ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. A utilização do responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, Engenheiro Eletricista, para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

9.9. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

9.10. Não substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do fiscal da contratação, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao do profissional anterior;

9.11. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

9.12. Arcar as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;

9.13. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

9.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

9.15. Adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde a CONTRATADA deverá proceder anotações diárias sobre o andamento da obra DESDE O PRIMEIRO DIA DE INÍCIO, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, podendo a CONTRATANTE também realizar anotações ou registrar qualquer fato que julgar relevante, a qualquer hora. O Livro Diário de Obras deverá ser entregue à Fiscalização do município SEMANALMENTE;

9.16. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto do Contrato, conforme modelos fornecidos pelo fiscal da contratação através da secretaria responsável pela presente obra, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na colocação, e as placas permanecerão no local das obras por prazo indeterminado;

9.17. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

9.17.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

9.18. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

9.19. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.20. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Município, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

9.21. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

9.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obras do Município e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

9.22.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do Município;

9.23. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados, a não ser em caso fortuito com a anuência da Fiscalização do Município;

9.24. Deverá instalar tapume nos limites do canteiro de obras, quando for o caso;

9.25. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;

9.26. Entregar ao Departamento do Município, em até 5 (cinco) dias após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, etc) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo responsável técnico e registrada junto ao respectivo conselho (CREA, etc), abrangendo toda a execução contratual;

9.27. Arcar pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, seu órgão fiscal competente (CREA, etc) ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;

9.28. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;

9.29. Manter, ao longo de todo o período de execução do objeto, atualizações referente aos projetos nos casos de modificações sob anuência da equipe técnica do município, entregando à CONTRATANTE um projeto AS BUILT, ao final do processo, sob pena de não receber o último pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

***** **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** *****

Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

1. Comprovante de **registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC** ou outra entidade profissional caso tenha atribuição para execução do objeto, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.

2. Comprovante de **registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro, etc) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC** ou outra entidade profissional caso tenha atribuição para execução do objeto, com indicação de atribuição compatível com a presente contratação.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

3. **Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente**, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

3.1. cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou. cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou. cópia de contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

4. **Declaração subscrita por seu responsável legal**, sob as penas cabíveis, de que dispõem de do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como dispõe de equipe técnica qualificada responsável pelos trabalhos.

5. **Atestado de visita** expedido pelo Município onde o licitante, quando da visita ao local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Ou declaração formal** cfe. modelo constante em anexo ao edital, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para realização do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Os preços constantes na planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**.

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, **26 de junho de 2025**.

Jeberson Burato dos Santos
Secretário de Obras e Viação

Responsável técnico:

Volnei Fregnani
Engenheiro Civil